



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 260/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 128/2016, de autoria da Deputada Marcia Lia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

Referência: Requerimento de Informação nº 128, de 2016.

Senhor Secretário,

Trata o presente do Requerimento de Informação nº 128, de 2016, da Deputada Estadual Marcia Lia, com solicitação de que sejam prestadas informações sobre as metas do Programa de Inclusão com mérito no Ensino Superior Público Paulista - PIMESP, relacionadas a Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA.

Foram prestadas informações pela Diretora de Graduação da FAMEMA, conforme Ofício do Diretor Geral da FAMEMA, Of.FAMEMA nº 098/2016, nos termos da cópia anexa.

Encaminho o presente a Vossa Excelência, para exame e deliberação.

AGS, 14/06/2016

Luciana Tolini

Assessoria de Gabinete do Secretário

À AGS:

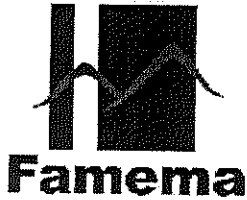
Encaminhe-se as informações da Assessoria com a remessa do presente e da manifestação da FAMEMA, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em 14/06/16

Cláudio Valverde

Secretário Adjunto

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação**



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Of. FAMEMA n° 098/2016

Marília, 13 de junho de 2016.

À Senhora
VERA LÚCIA F. NEVES
Assessoria de Gabinete da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
São Paulo - SP

Ref.: **Requerimento de Informação n° 128/2016**

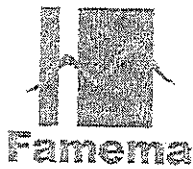
Prezada Senhora,

Em atenção ao assunto em referência, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria informação da Diretoria de Graduação.

Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

PROF. DR. PAULO ROBERTO TEIXEIRA MICHELONE
Diretor Geral da Famema



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

C.I. S.G. n.º 72/2016

Marília, 9 de junho de 2016.

À
DIRETORIA GERAL

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO SGP N.º 2666/2016 QUE TRATA SOBRE DÚVIDAS DO PIMESP.

Em resposta ao *Ofício SGP n.º 2666/2016* encaminhado à Famema pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, informamos que o Governo do Estado de São Paulo criou o Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista (PIMESP) que tem como objetivo o estabelecimento de um regime de metas para o incremento das matrículas no ensino superior de **estudantes oriundos de escolas públicas** e, dentre eles, de negros, pardos e indígenas. O programa é uma 'ação afirmativa' adotada pelo Governo do Estado de São Paulo e que tem como premissa principal a 'meritocracia'. No âmbito da Faculdade de Medicina de Marília, cabe à Congregação, órgão colegiado deliberativo e normativo de administração superior "deliberar sobre a forma de ingresso de candidatos aos cursos de Graduação, respeitada a legislação vigente", nos termos dos artigos 5º e 6º, inciso V, do Regimento Interno da FAMEMA, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 44.783, de 23 de março de 2000. Na reunião da Congregação da FAMEMA, realizada no dia 26/8/2014, foi aprovada a implantação do Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista (PIMESP) para garantir que 15% das matrículas dos ingressantes nos Cursos de Medicina e Enfermagem fossem ocupadas por alunos que cursaram integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, que deveriam atingir a pontuação mínima exigida.

O item 5.5 do Edital do Vestibular 2016, publicado na página da Fundação VUNESP, prevê que "*o Sistema de classificação FAMEMA/PIMESP considerará apto a ser classificado o candidato que, além de ser egresso do ensino público independentemente da questão de cor ou raça (EP) ou ser candidato egresso do ensino público que se autodeclare como Preto. Pardo ou Indígena (EP PPI), obtenha a seguinte pontuação:*

SECRETARIA GERAL

Avenida José de Grande n.º 332 - Jardim Parati - Cep: 17519-470 - Marília - S.P.
Endereço para Correspondência: Avenida Monte Carmelo n.º 800 - Bairro Fragata - Cep: 17519-030 - Marília - S.P.
Fone (14) 3402.1835 - Fax (14) 3413.2594 - e-mail: secreger@famema.br



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Curso	Pontuação
Enfermagem	Maior pontuação x 70 /100
Medicina	Maior pontuação x 90/100

Será adotado o critério (Enfermagem - Maior pontuação x 70/100 e Medicina - Maior pontuação x 90/100), o qual será oriundo da classificação geral dos candidatos, dependendo do desempenho obtido pelos candidatos presentes a prova."

Em relação às informações solicitadas, esclarecemos:

- 1. No ano de 2015 todas as vagas do Pimesp foram ocupadas.*
- 2. No Processo Seletivo Vestibular 2016 apenas dois candidatos obtiveram a pontuação padronizada prevista e de acordo com o item 5.5.2 do Edital do Vestibular 2016 "as vagas remanescentes oriundas da inexistência de candidatos classificados nessas condições serão destinadas para a lista de classificação geral do Vestibular"*

Verifica-se que foi observado o princípio constitucional da publicidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal. As regras do Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista (PIMESP), estavam explícitas no Edital do Vestibular, disponível na página da Fundação Vunesp.

O edital do Vestibular é o ato vinculante tanto para a Administração Pública quanto para os candidatos que se inscrevem no concurso, de modo que as regras previstas no edital devem ser cumpridas, em atenção ao princípio da veiculação ao edital.

O Edital do Vestibular definiu as regras do Programa de Inclusão com Mérito no Ensino Superior Público Paulista (PIMESP), nos termos da deliberação da Congregação da Famema, não caracterizando, desse modo, qualquer ilegalidade. Ao contrário, trata-se de cumprimento de regras previstas no Edital do Vestibular, em atenção aos princípios constitucionais, em especial o princípio da isonomia.


DRA. MARIA DE LOURDES M. BOTTA HAFNER
Diretora de Graduação

SECRETARIA GERAL

Avenida José de Grande nº 332 - Jardim Parati - Cep: 17519-470 - Marília - S.P.
Endereço para Correspondência: Avenida Monte Carmelo nº 800 - Bairro Fragata - Cep: 17519-030 - Marília - S.P.
Fone (14) 3402.1835 - Fax (14) 3413.2594 - e-mail: secreger@famema.br